



PROJETO DE LEI 39/2025

O Vereador que abaixo subscreve requer na forma regimental, após tramitação, ouvido o Colendo Plenário, a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

"Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Conscientização, Proteção e Promoção do Bem-Estar Animal no Município de Coxim/MS, e estabelece diretrizes permanentes para o controle populacional de animais, prevenção e combate aos maus-tratos, promoção da saúde animal, incentivo à adoção responsável, estabelecimento de parcerias intermunicipais e outras providências relacionadas à proteção e cuidado com animais domésticos e em situação de vulnerabilidade"

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica instituída, no Município de Coxim/MS, a Semana Municipal de Conscientização, Proteção e Cuidado com Cães e Gatos, a ser realizada anualmente na segunda semana de outubro.

Parágrafo único. As ações previstas nesta Lei serão de caráter **contínuo e permanente**, com a Semana Municipal servindo como ponto de intensificação, mobilização social e reforço às políticas públicas de proteção animal.

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES

Art. 2º – O Município de Coxim/MS, por meio dos órgãos competentes e em parceria com entidades da sociedade civil, desenvolverá de forma contínua as seguintes ações voltadas à proteção e ao bem-estar animal:

- I** – Oferta de castração gratuita para cães e gatos pertencentes a famílias de baixa renda;
- II** – Realização periódica de mutirões de castração e atendimento veterinário básico;
- III** – Implantação e operação de unidade móvel de castração (castramóvel), com apoio de municípios vizinhos, especialmente Sonora e Rio Verde de Mato Grosso, até a estruturação definitiva da Clínica Municipal de Zoonoses;
- IV** – Prestação de atendimento veterinário básico e emergencial a animais em situação de rua ou vulnerabilidade;
- V** – Criação, estruturação e manutenção de abrigo municipal, próprio ou conveniado, destinado ao acolhimento de animais vítimas de maus-tratos;
- VI** – Promoção contínua de campanhas educativas sobre guarda responsável, prevenção de zoonoses, cuidados essenciais e combate ao abandono;
- VII** – Divulgação permanente sobre a adoção responsável, bem como dos canais oficiais de denúncia de maus-tratos e abandono;
- VIII** – Desenvolvimento de ações integradas de prevenção e combate à leishmaniose, incluindo campanhas de conscientização, controle de vetores e assistência aos animais acometidos;
- IX** – Fortalecimento das iniciativas conduzidas pela Comissão Municipal de Proteção Animal, garantindo articulação entre o Poder Público, protetores independentes, ONGs e comunidade;
- X** – Criação de uma **Comissão Voluntária de Combate aos Maus-Tratos**, composta por cidadãos, protetores independentes e representantes de entidades sem fins lucrativos, com função fiscalizadora, de conscientização e apoio às denúncias, atuando de forma não remunerada, vinculada à Secretaria responsável pela proteção animal.

CAPÍTULO III – PARCERIAS E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Art. 3º – O Município de Coxim/MS poderá celebrar convênios e parcerias com outras cidades e entidades, em especial com os municípios de Sonora e Rio Verde de Mato Grosso, visando ao fortalecimento das ações de proteção e bem-estar animal, mediante:

- I** – Compartilhamento de infraestrutura veterinária, insumos, equipamentos e unidades móveis;
- II** – Realização de mutirões intermunicipais de castração e ações educativas voltadas à guarda responsável e prevenção de zoonoses;
- III** – Desenvolvimento de programas conjuntos de capacitação técnica de servidores, voluntários e profissionais da área de saúde animal;
- IV** – Articulação de estratégias regionais para ampliar o alcance e a eficácia das ações de combate ao abandono e maus-tratos;
- V** – Fortalecimento da rede regional de proteção animal por meio da troca de experiências, dados e boas práticas entre os municípios parceiros.

CAPÍTULO IV – COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

Art. 4º – Fica instituída a Comissão Municipal de Proteção Animal, com a finalidade de articular, monitorar e avaliar as ações permanentes de proteção e bem-estar animal estabelecidas nesta Lei, sendo composta por:

- I** – Representantes da administração pública municipal, especialmente da pasta responsável pela saúde e vigilância ambiental;
- II** – Representantes de organizações não governamentais (ONGs) atuantes na causa animal e protetores independentes;





III – Profissionais da área veterinária, preferencialmente com experiência em saúde pública e proteção animal;

IV – Representantes da sociedade civil, escolhidos entre cidadãos com histórico de atuação voluntária ou engajamento em ações de proteção aos animais.

CAPÍTULO V – FINANCIAMENTO E APOIO OPERACIONAL

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas conforme necessidade. Para viabilização das ações, o Poder Executivo poderá buscar:

I – Destinação de recursos por meio de emendas parlamentares estaduais e federais;

II – Parcerias com clínicas veterinárias locais e regionais, profissionais autônomos e instituições técnicas que atuem na área da saúde animal;

III – Apoio técnico, logístico e estrutural de municípios vizinhos, através de cooperação intermunicipal;

IV – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, incluindo apoio de empresas locais, organizações da sociedade civil e campanhas comunitárias de arrecadação.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º – A Semana Municipal será incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COXIM/MS, 11 de Julho de 2025

Ver. Mauricio Helpis
Vereador(a)

Ver. Johnny Guerra Gai
Vereador(a)





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a implementação de políticas públicas permanentes e estruturadas voltadas ao enfrentamento dos desafios relacionados ao abandono e aos maus-tratos de animais domésticos no Município de Coxim/MS.

Inspirada em iniciativas bem-sucedidas de municípios da região, como São Gabriel do Oeste, a proposta consagra ações contínuas de promoção da saúde animal, incentivo à guarda responsável e fortalecimento do engajamento comunitário.

A Semana Municipal de Conscientização, Proteção e Promoção do Bem-Estar Animal será integrada ao calendário oficial como um marco anual de intensificação das ações já desenvolvidas ao longo do ano, servindo como instrumento de mobilização social, reforço das redes de apoio e ampla divulgação das políticas públicas em curso.

A inclusão de parcerias intermunicipais, suporte técnico especializado e a participação ativa da sociedade civil são elementos essenciais para a consolidação de uma gestão pública ética, eficiente e comprometida com o bem-estar animal, a saúde coletiva e os princípios da responsabilidade socioambiental

